PROJETO DE LEI nº 058/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.123.0021.2022 – Manut. do Departamento de Contabilidade
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.0000 – Serviços de Consultoria – Fonte 000.....R$ 96.000,00
S o m a .....R$ 96.000,00
T O T A L .....R$ 96.000,00
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0022.0002 – Amortização de Dívida com o INSS
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amort. da Dívida / Refinanc. da Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Princ. da Dívida Contrat. Resgat. – Fonte 000.....R$ 96.000,00
S o m a .....R$ 96.000,00
T O T A L .....R$ 96.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 063/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 058/2012, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Esclarecemos que esta alteração, dos recursos dentro da própria secretaria, é necessária visto que os valores serão destinados para o pagamento de despesas relativas a recontratação, até julho de 2014, de serviços no ramo de consultoria aos setores financeiros, contábil e planejamento, visando adequar e cumprir as novas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR